

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL +2 DE IGARAPÉ DO MEIO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Igarapé do Meio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 291 de 24 de outubro de 2017, que criou o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

representativas municipais.

- Art. 1° Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2, a ser realizada na cidade de Igarapé do Meio/MA, no dia 02 de abril de 2023, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA. Parágrafo único. O COMSEA coordenará a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 20 da Lei n° 291, de 24 de outubro de 2017 e estimulará a participação da sociedade civil organizada e do poder publico e garantirá a participação de todas as entidades
- Art. 2° A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2 de Igarapé do Meio/MA, terá como Tema: "RECONSTRUINDO a política de segurança alimentar e nutricional EM TEMPOS DE CRISE" e acontecerá no auditório do centro de convivência do idoso das 08h00min às 17h00min.
- Art. 3° A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2 do Município de Igarapé do Meio/MA, desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivo ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio Gabinete do Prefeito

- Art. 4° A CMSAN terá como eixos temáticos:
- Eixo 1 Análise das crises que afetam a Segurança Alimentar e Nutricional.
- Eixo 2 Estratégias de enfretamento da INSAN no Maranhão.
- Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé do Meio/MA, 23 de março de 2023.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA

Prefeito